



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Hospital Dr. Ayres de Menezes  
(Unidade – Disciplina – Trabalho)

A Da. Maria de Costa  
para os devidos efeitos  
25-07-2019  
[Signature]

**Exmo. Senhor**

**Director Administrativo e Financeiro**

**Do Ministério da Saúde**

S. Tomé

Of. Nº. 237 /HAM/2019

**24/07/2019**

Na Sequência do processo para aquisição de um Frigorífico para a Morgue do Hospital Dr. Ayres de Menezes, junto temos a honra, de enviar em nexa, as especificações técnicas do mesmo devidamente referenciadas e Aprovadas no nosso Conselho de Administração.

Com os nossos melhores cumprimentos.

O Director Geral;

**Dr. Pascoal D'Apresentação**

=Cirurgião Geral=

**DIRECÇÃO**

REP. DEMOC. DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ENTRADA nº 604

DATA 25/7/19 LIVRO \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

O RESPONSÁVEL

Jailo Barbosa



**Secção 1**  
**Descrição do Fornecimento**

| Nº | Descrição dos Bens  | Quantidade                                 |
|----|---|--|
| 1  | <p><b>Câmara Frigorífica para Conservação de Cadáveres</b></p> <p><i>Características técnicas das Câmaras de Conservação:</i></p> <p>a. Instaladas sobre soco, em aço inoxidável AISI 304 (ou superior), adequado para ambiente hospitalar;</p> <p>b. Do tipo modular de painéis, de configuração vertical e componível;</p> <p>c. Todos os painéis terão que ter acabamento pelo interior em aço inoxidável AISI 304 (ou superior), adequado para ambiente hospitalar;</p> <p>d. Todos os painéis visíveis terão que ter acabamento pelo exterior em aço inoxidável AISI 304 (ou superior), adequado para ambiente hospitalar;</p> <p>e. Isolamento dos painéis em poliuretano expandido de alta densidade, com 40Kg/m<sup>3</sup> e K=0,258 W/m<sup>2</sup> °C (ou superior), livres de CFC's;</p> <p>f. Com inserção frontal dos corpos, para uma conservação máxima de três corpos em altura (3 níveis);</p> <p>g. Porta frontal única, por cada módulo com 3 bandejas (3 corpos), de acesso ao interior das câmaras, em aço inoxidável AISI 304 (ou superior), adequado para ambiente hospitalar, equipada com sistema de fecho (fechadura) e com sistema de abertura interior antipânico;</p> <p>h. Bandejas porta – corpos extraíveis, por corpo, em aço inoxidável AISI 304 (ou superior), adequado para ambiente hospitalar, com rodízios, em forma de cuba para evitar o desbordamento de líquidos, montadas sobre estrutura (Rack) e deslocáveis sobre guias telescópicas bloqueáveis, de forma a permitirem a inserção e extracção total e parcial da bandeja de forma confortável e segura, incluindo pegas de manejo em ambos os extremos;</p> <p>i. Equipamento de frio tipo monobloco tropicalizado, refrigerado a ar, no exterior da</p> | <p><b>1 módulo com 3 bandejas cada</b></p> |

|   |   |   |
|---|---|---|
|   | <p>câmara, de preferência na parte superior, com evaporador de tiro forçado e descongelação automática programada;</p> <p>j. Sistema de alarme sonoro, em caso de avaria, a activar na recepção de cadáveres;</p> <p>k. Alarme de temperatura elevada e de porta "mal fechada";</p> <p>l. Alimentação eléctrica 220V / 50 Hz;</p> <p>m. Iluminação automática do interior da câmara;</p> <p>n. Micro interruptor de porta, que, de forma automática, acenda/apague a iluminação interior, quando esta abra/feche, respectivamente;</p> <p>o. Micro interruptor de porta, que, de forma automática, desligue o ventilador interno e provoque a paragem do equipamento, a cada abertura da porta;</p> <p>p. Micro interruptor de porta, que, de forma automática, provoque a exclusão do alarme da temperatura durante uma hora, após o fecho da porta;</p> <p>q. Sistema indicador do estado de cada célula da câmara (visível também com a porta fechada), por meio de iluminação LED's, na cor verde (célula livre) e na cor vermelha (ocupada com um corpo);</p> <p>r. Termómetro digital de temperatura, com possibilidade de ligação futura à gestão técnica centralizada;</p> <p>s. Identificação numérica de cada lugar de refrigeração (bandeja);</p> <p>t. Todos os elementos que possam estar em contacto (directo ou indirecto) com o cadáver, terão que ser, impreterivelmente, em aço inoxidável AISI 304 (ou superior), adequado para ambiente hospitalar;</p> <p>u. Capacidade de refrigeração à temperatura de +4° ou inferior.</p> <p>Deve ser fornecido o catalogo do equipamento.</p> |   |
| 2 | <p align="center"><b>Câmara Frigorífica para Congelação de Cadáveres</b></p> <p><i>Características técnicas da Câmara de Congelação:</i></p> <p>a. Instalada sobre soco, em aço inoxidável AISI 304 (ou superior), adequado para ambiente hospitalar;</p> <p>b. Do tipo modular de painéis, de configuração vertical e componível;</p> <p>c. Todos os painéis terão que ter acabamento pelo interior em aço inoxidável AISI 304 (ou superior), adequado para ambiente hospitalar;</p> <p>d. Todos os painéis visíveis terão que ter acabamento pelo exterior em aço inoxidável AISI304 (ou superior), adequado para ambiente hospitalar;</p>  | <p align="center"><b>1 módulo com 3 bandejas cada</b></p> |

- e. Isolamento dos painéis em poliuretano expandido de alta densidade, com  $40\text{Kg/m}^3$  e  $K=0,258\text{ W/m}^2\text{ }^\circ\text{C}$  (ou superior), livres de CFC's;
- f. Com inserção frontal dos corpos, para uma conservação máxima de três corpos em altura (3 níveis);
- g. Porta frontal única com 3 bandejas (3 corpos), de acesso ao interior da câmara, em aço inoxidável AISI 304 (ou superior), adequado para ambiente hospitalar, equipada com sistema de fecho (fechadura) e com sistema de abertura interior antipânico;
- h. Bandejas porta - corpos extraíveis, por corpo, em aço inoxidável AISI 304 (ou superior), adequado para ambiente hospitalar, com rodízios, em forma de cuba para evitar o desbordamento de líquidos, montadas sobre estrutura (Rack) e deslocáveis sobre guias telescópicas bloqueáveis, de forma a permitirem a inserção e extracção total e parcial da bandeja de forma confortável e segura, incluindo pegas de manejo em ambos os extremos;
- i. Equipamento de frio tipo monobloco tropicalizado, refrigerado a ar, no exterior da câmara, de preferência na parte superior, com evaporador de tiro forçado e descongelação automática programada;
- j. Sistema de alarme sonoro, em caso de avaria, a activar na recepção de cadáveres;
- k. Alarme de temperatura elevada e de porta "mal fechada";
- l. Alimentação eléctrica 220V / 50 Hz;
- m. Iluminação automática do interior da câmara;
- n. Micro interruptor de porta, que, de forma automática, acenda/apague a iluminação interior, quando esta abra/feche, respectivamente;
- o. Micro interruptor de porta, que, de forma automática, desligue o ventilador interno e provoque a paragem do equipamento, a cada abertura da porta;
- p. Microinterruptor de porta, que, de forma automática, provoque a exclusão do alarme da temperatura durante uma hora, após o fecho da porta;
- q. Sistema indicador do estado de cada célula da câmara (visível também com a porta fechada), por meio de iluminação LED's, na cor verde (célula livre) e na cor vermelha (ocupada com um corpo);
- r. Termómetro digital de temperatura, com possibilidade de ligação futura à gestão técnica centralizada;
- s. Identificação numérica de cada lugar de refrigeração (bandeja);

|   |   |                 |
|---|---|-----------------|
|   | <p>t. Todos os elementos que possam estar em contacto (direto ou indireto) com o cadáver, terão que ser, impreterivelmente, em aço inoxidável AISI 304 (ou superior), adequado para ambiente hospitalar;</p> <p>u. Capacidade de congelação à temperatura de <b>-18°</b>.</p> <p>Deve ser fornecido o catalogo do equipamento.</p>  |                 |
| 3 | <p><b>Carro elevador hidráulico, para carga e descarga de cadáveres nas câmaras frigoríficas.</b></p> <p><i>Características técnicas carro elevador (Eleva - Corpos):</i></p> <p>a. Construído na sua totalidade, em aço inoxidável AISI304 (ou superior), adequado para ambiente hospitalar;</p> <p>b. Hidráulico na elevação, para permitir a carga/descarga de cadáveres nas câmaras frigoríficas;</p> <p>c. Sistema de óleo dinâmico, com regulador de fluxo de forma a permitir descida suave;</p> <p>d. Elevação suficiente para aceder a câmaras de 3 corpos na vertical;</p> <p>e. Plano superior adequado, equipado com guias, de forma a permitir a correta inserção e/ou extração da bandeja na câmara mortuária;</p> <p>f. Equipado com quatro rodas giratórias, duas das quais com travão;</p> <p>g. Equipado com pega, de forma a permitir a sua condução;</p> <p>h. Capacidade de carga mínima, para 1 (um) corpo, de peso superior a 240 Kg.</p> <p>Deve ser fornecido o catalogo do equipamento.</p> | 1 (uma unidade) |
| 4 | <p><b>Outras Características Técnicas Gerais:</b></p> <p>Os equipamentos de refrigeração das Câmaras frigoríficas serão instaladas no topo das mesmas, no interior da sala.</p> <p>Os concorrentes poderão visitar o local e considerarem na sua proposta todas as adaptações necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos a fornecer, especialmente no que respeita à compatibilização com as infra-estruturas existentes.</p> <p>Os concorrentes deverão indicar expressamente e de forma clara, nas suas propostas, o plano de manutenção preventiva, o plano de garantia e o plano de</p>  |                 |

formação, previsto para os equipamentos. Deverão também indicar quem faz essa mesma manutenção e também quem é o representante em São Tomé e Príncipe da marca dos equipamentos a fornecer.

Os concorrentes deverão incluir manutenção preventiva e curativa dos bens objecto do fornecimento pelo prazo mínimo de 48 meses, cujos custos deverão estar incluídos na proposta,

Consideram-se incluídos nos serviços de assistência técnica:

a) Serviços manutenção preventiva, constituídos por todos os serviços a praticar de acordo com a periodicidade, condições e especificações definidos pelo fabricante dos equipamentos;

b) Serviços de manutenção curativa, constituídos por todos os serviços que têm como finalidade a reposição das condições normais de funcionamento dos equipamentos, sempre que ocorram falhas ou avarias. Os serviços de manutenção preventiva e curativa devem englobar todas as operações de diagnóstico, o fornecimento de componentes e de peças originais e a sua respectiva instalação, nomeadamente: a) Operações de diagnóstico e teste; b) Reparação de todas as falhas e avarias; c) Fornecimento e colocação em uso de todas as peças e componentes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos; d) Reinstalação e recolocação das definições em condições normais de uso; e) Disponibilização da mão-de-obra necessária; f) Substituição dos equipamentos em caso de avaria não reparável; g) Todos os encargos relativos ao transporte de produtos e à deslocação de pessoal, bem como à sua eventual acomodação.

Os aparelhos devem ser acompanhados de estabilizador;

Deve ser fornecido Manuel Técnico e manual de utilizador em português.

## Secção 4B. Condições Gerais do Contrato

### 1. Objecto

- 1.1. As presentes Condições Gerais do Contrato compreendem as regras gerais aplicáveis na execução do Fornecimento dos Bens identificados no Termo de Contrato.
- 1.2. A Contratada deverá executar o fornecimento de acordo com o Descrição do Fornecimento que consta em anexo.

### 2. Prazo de Execução

- 2.1. A Contratada deverá concluir o fornecimento dos Bens no prazo especificado no Termo de Contrato, de acordo com os prazos indicados na Descrição do Fornecimento.
- 2.2. O prazo contratual é contado a partir da data da assinatura, excepto se estiver especificado de forma diferente no Termo de Contrato ou na Descrição do Fornecimento.
- 2.3. O prazo de execução do contrato poderá ser prorrogado no caso de ocorrerem circunstâncias que impossibilitem a conclusão no prazo previsto, mediante aprovação prévia do Órgão Contratante.
- 2.4. Excepto nos casos de Força Maior, a Contratada está sujeita às sanções previstas na Cláusula 55, pelo incumprimento dos prazos de execução previstos no contrato.

### 3. Preço do Contrato

- 3.1. O Preço previsto para a execução do fornecimento dos Bens está **especificado no Termo de Contrato** e doravante será denominado como “Preço do Contrato”.
- 3.2. No Preço do Contrato está incluído o imposto e todas as obrigações fiscais, licenças, taxas e outros encargos decorrentes do Contrato, de acordo com a legislação aplicável.
- 3.3. O Preço do Contrato não será reajustado.

### 4. Forma de Pagamento

- 4.1. O Preço do Contrato será pago após a entrega e aceitação dos Bens. Se o fornecimento for executado em parcelas, o pagamento será feito a cada entrega e aceitação de cada parcela dos Bens, em conformidade com os prazos de entrega estabelecidos na Descrição do Fornecimento.
- 4.2. O Órgão Contratante pagará a Contratada o valor das faturas referentes ao Preço Total ou a cada entrega parcial, no prazo máximo de 15 dias.
- 4.3. O pagamento será efectuado em **moeda local**, excepto se de outra forma estiver **especificado no Termo de Contrato**.

### 5. Garantia Definitiva



5.1. Se for estabelecido na Carta Convite, do valor das facturações será deduzida uma parcela, no montante especificado no Termo de Contrato, a título de Garantia Definitiva.

5.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva, esta será devolvida pelo Órgão Contratante 30 dias após a conclusão do Fornecimento.

5.3. O Órgão Contratante executará a Garantia, pelo valor total ou parcial, se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada e o Órgão Contratante tiver notificado o facto.

## **6. Correção de Defeitos**

6.1. A Contratada obriga-se a corrigir quaisquer defeitos indicados pela Fiscalização no prazo especificado.

6.2. Se a Contratada não tiver corrigido um defeito dentro do prazo especificado na notificação do Órgão Contratante, este avaliará o custo da sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente.

## **7. Rescisão**

7.1. O Contrato cessará:

- a) Pelo integral cumprimento das obrigações do Órgão Contratante e da Contratada;
- b) Por mútuo acordo entre o Órgão Contratante e a Contratada;
- c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais.

## **8. Penalidades**

8.1. A Contratada pagará ao Órgão Contratante uma multa no montante de 0,10% (zero vírgula dez por cento), calculada sobre a parcela em atraso, por dia de atraso que exceder à data de término prevista, até o limite de 20% (vinte por cento) do Preço do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Contrato. O Órgão Contratante poderá deduzir as despesas referentes às multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.

8.2. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta, deficiência ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior.

## **9. Subcontratação**

9.1. Caso a Contratada pretenda servir-se de subcontratação, deverá obter prévia autorização escrita do Órgão Contratante.

9.2. A subcontratação não altera as obrigações contratuais da Contratada.

## **10. Disposições Gerais**



10.1. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos no Contrato, o Órgão Contratante reserva-se o direito de executá-lo directamente ou através de terceiros.

10.2. Todos os materiais que se empregarem nos Serviços terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no Contrato, no respectivo projecto e nas especificações técnicas, devendo a Contratada substituir aqueles que sejam rejeitados pela fiscalização.

## 11. Práticas Anti-éticas

11.1. O Órgão Contratante e a Contratada devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.

11.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se:

- a) **“Prática corrupta”** significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de licitação e de contratação ou na execução do Contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”** significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de licitação e de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo do Órgão Contratante;
- c) **“Prática de colusão”** significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Órgão Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar o Órgão Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- d) **“Prática de coerção”** significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de licitação e de contratação ou a execução do Contrato.
- e) **“Prática de obstrução”** significa:
  - i. A deliberada destruição, falsificação, alteração ou cancelamento de evidências materiais relacionadas com investigações ou apresentação de falso testemunho em investigações realizadas pelo Órgão Contratante, com o objectivo de obstruir investigações relacionadas com alegações de práticas de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaça ou tratamento ameaçador a qualquer parte para impedir o conhecimento de matéria relevante para a investigação ou decorrente desta; e
  - ii. Actos ou acções materiais com o intuito de impedir o exercício do direito de fiscalização pelos órgãos competentes.

11.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Subcláusula anterior, o Órgão Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes sanções:

- a) Rescisão do contrato;
- b) Impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e
- c) Em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.



11.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da legislação aplicável, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

## 12. Litígios

12.1. As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, qualquer desavença que surgir sobre o Contrato.

12.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao tribunal, sendo competente a Comarca de São Tomé.

